



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 33/2023 - CBMDF, nos termos do Padrão n° 13/2002.

PROCESSO n° 00053-00020232/2025-80.

1. DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, matr. 1417762, portador do RG n.º 06.507 - CBMDF e do CPF n.º 848.408.701-87, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **REAL JG FACILITIES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, Tel.: (061) 3363-7575, (061) 9 9239 1389, (061) 99316 1759 e (061) 9980 53152, e-mail: comercial@realjg.com.br, representada por Flávia Macena de Sousa, portador (a) do RG n° 2.776.181 SSP-DF e do CPF n° 029.999.161-08, conforme poderes conferidos pelo contrato social (119104712), na qualidade de representante legal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva **REACTUAR** os valores referentes à mão de obra em decorrência da entrada em vigor da nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria SINDSERVIÇOS/DF (167764534 e 167764534) em **R\$ 636.823,04 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8º do art. 65 ambos da Lei n° 8.666/93, bem como nos arts. 53 e seguintes da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada em âmbito Distrital pelo Decreto n° 38.934/2018.

2.1.1. Os documentos que fundamentam o presente termo aditivo são:

1. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS (166690579)
2. Pedido de repactuação apresentado pela empresa contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho ano 2025 d o SINDSERVIÇOS/DF, registrada no MTE sob o n° DF000042/2025 (164359842);
3. Análise técnica feita pela Diretoria de Contratações e Aquisições (análise técnica - SUREC) (166662474 e 167400536);
4. Planilhas custos (175178182 e 175178563);
5. Aceitação da empresa sobre os cálculos realizados (167483768);
6. Aprovação da despesa pelas autoridades competentes (168949797); e

7. Existência de previsão orçamentária (171765188).

2.2. Os **efeitos financeiros** decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **01/01/2025**.

2.3. As planilhas de custos (175178182 e 175178563) refletem os valores da repactuação e passam a vigor perante o presente Contrato.

2.4. O valor total do Contrato passa de R\$ 24.269.583,30 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos) (168949797) para **25.634.204,10 (vinte e cinco milhões, seiscientos e trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e dez centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 170394

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

| | |
|---|---|
| <p>Pelo Distrito Federal:</p> <p>Elcio de Azevedo Cardoso - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições em exercício</p> | <p>Pela Contratada:</p> <p>Flávia Macena de Sousa Representante legal</p> |
|---|---|



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a)**, em 03/07/2025, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=175179507)
verificador= **175179507** código CRC= **CC66B82B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
Telefone(s): 31930191
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00167806/2023-11

Doc. SEI/GDF 175179507